



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 904, de 27 de Agosto de 2010.

“Dispõe sobre a denominação da rua “A” no RESIDENCIAL FRANCISCO ALVES na área urbana do Município de Nova Andradina - MS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A rua “A”, localizada no **RESIDENCIAL FRANCISCO ALVES** no Município de Nova Andradina – MS, passará a denominar-se rua “**JOÃO SANTANA FILHO**”.

Art. 2º. A denominação mencionada no art. 1º desta Lei, refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao **SENHOR JOÃO SANTANA FILHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 27 de agosto de 2010.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
No **DIÁRIOMS**
Edição nº 4433
Data 30/08/10